

ADENDO PI 2026
COM A NOVA RESOLUÇÃO nº 5.272/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - IPM

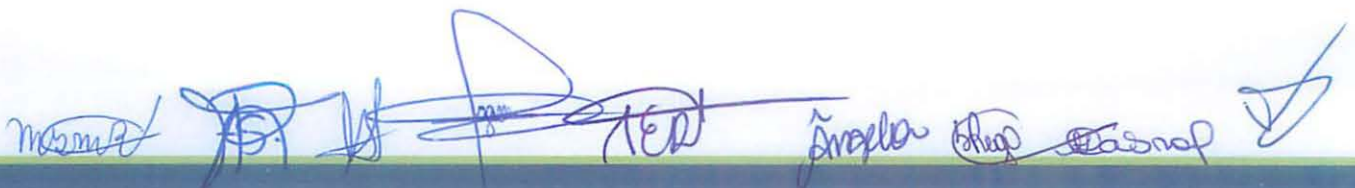
PI 2026 aprovada em 22/12/2025.

O objetivo deste adendo é complementar e adequar a Política de Investimentos 2026 deste RPPS, em razão da aprovação da nova Resolução nº 5.272, que define regras atualizadas para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A principal mudança introduzida pela nova resolução é a adoção de novos limites diretamente vinculados aos níveis de certificação no Pró-Gestão, que avalia o grau de maturidade da gestão dos regimes em três dimensões: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. O acesso a investimentos de maior risco foi conferido aos regimes com grau de certificação considerado adequado, de forma a harmonizar a complexidade das carteiras à governança aferida pelo Pró-Gestão.

A nova Resolução CMN nº 5.272, que entra em vigor em 02/02/2026, não exigirá que os RPPS façam o desinvestimento imediato dos ativos que deixarem de ser permitidos para o nível de certificação do RPPS ou que descumpram outros requisitos introduzidos pela norma.

As aplicações realizadas antes da entrada em vigor da nova resolução, em letras financeiras ou em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, estabeleciam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas até o final desses prazos. Além disso, para as demais aplicações em cotas de classes de fundos, os RPPS terão dois anos para desinvestir. Após esse prazo, as situações excepcionais serão analisadas com base nos arts. 152 e 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Nesses casos em que os RPPS precisarem de prazos adicionais além dos dois anos, a principal questão a ser demonstrada é que o desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, perdas financeiras ou maiores riscos.



Ressalte-se que, em nenhuma hipótese, o RPPS poderá efetuar novas aplicações de recursos em desacordo com a nova Resolução CMN nº 5.272/2025, mesmo que o regime já tenha aplicações nos ativos ou classes de fundos efetuadas anteriormente à nova resolução. Com isso, abaixo apresentamos os tópicos a serem anexados à Política de Investimentos do RPPS, necessários para a adequação da PI 2026 à nova resolução.

Com isso, abaixo apresentamos os tópicos a serem anexados à Política de Investimentos do RPPS, necessários para a **adequação da PI 2026 à nova resolução**.

➡ ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

A Resolução CMN nº 5.272, de 2025, pode ser consultada na página do Banco Central do Brasil no seguinte endereço: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolucao%20CMN&numero=5272> (acesso à versão normativa no site do BCB).

➡ LIMITES DA RESOLUÇÃO (Novo quadro de alocação)

Apresentaremos os novos limites para que estejamos devidamente adequados à **nova Resolução 5.272/2025** e às suas exigências.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025 (RPPS sem certificação)

Alocação dos Recursos/Diversificação	Limite da Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
ARTIGO 7 - RENDA FIXA			100,00%	
Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	100,00%	0,00%	50,00%	100,00%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	100,00%	0,00%	50,00%	100,00%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - registrado na Selic - Art. 7º, III	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM

Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

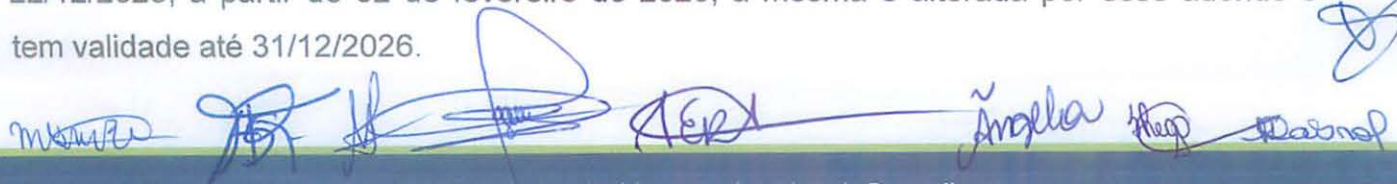
Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ARTIGO 8- RENDA VARIÁVEL	0,00%			
Classes de fundos de investimentos - Ações - Art. 8º, I	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de ETF BDR-Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR	0,00%			
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS	0,00%			
Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de Fiagro - Art. 10, II	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de FIP - Art. 10, III	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,00%			
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ARTIGO 12 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	0,00%			
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%			

Frisa-se que como o RPPS ainda não aderiu ao Pró-Gestão, suas alocações deverão obedecer aos limites permitidos para RPPS sem certificação, dessa forma, a carteira do RPPS segue os limites acima de alocação, atendendo à nova Resolução 5.272/2025 e às suas exigências.

➔ CONSIDERAÇÃO GERAL

Informamos que, atualmente, o sistema da Dataprev não está adaptado às alterações que passam a vigorar em 02/02/2026. Dessa maneira, este adendo serve para adequar a PI 2026 a nova resolução e a futura retificação do DPIN 2026. Além disso, conforme a Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025, o prazo final para o envio do novo DPIN 2026 é até 30/04/2026.

Assim, de 1º de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, é válida a PI aprovada em 22/12/2025, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a mesma é alterada por esse adendo e tem validade até 31/12/2026.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
CNPJ: 07.434.768/0001-12

O Comitê de Investimentos e o Conselho deliberativo devem registrar em ata a aprovação desse Adendo.

Queimadas, 21 de janeiro de 2026.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
CPF 338.561.094-04
Presidente do IPM

Fernando Aurelio Gomes
Fernando Aurelio Gomes – CPF nº 657.859.324-15
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 866629356892712
Gestor de Recursos do RPPS

Antonio Marques Neto
Antonio Marques Neto – CPF nº 072.592.324-55
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
Número da Certificação: 747518215382801
Membro indicado pela Presidente do RPPS.

Maria Sinfarosa Duarte Cabral
Maria Sinfarosa Duarte Cabral - CPF nº 996.670.534-15
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
Número da Certificação: 400555634202801
Membro indicada pelo Prefeito Municipal

Valkênia H. Moraes
Valkênia Herculano de Moraes
CPF 854.494.074-91
Assessora de Investimentos
CEA val. 26/01/2026

[Handwritten signatures]

ANEXO 1 – Composição do Conselho Deliberativo do IPM.

Sra. Maria do Socorro de Souza Régio Lucena
Sra. Maria do Socorro de Souza Régio Lucena

Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 889266275112807
Presidente

Maria José C. de Lima Gomes
Maria José Cesário de Lima Gomes

Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 855430094502712
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Ângela Karine Marques Pereira
Ângela Karine Marques Pereira

Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 232616807752801
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Fabiano da S. Pereira
Fabiano da Silva Pereira

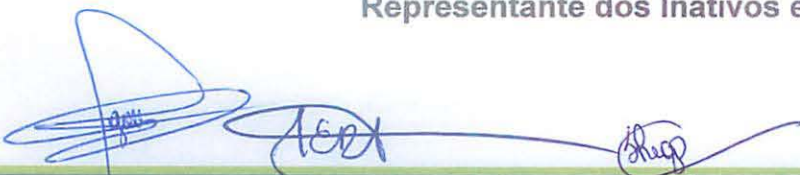
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 527689103452712
Representante do Poder Legislativo Municipal

Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva
Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva

Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV
Número da Certificação: 983147850542801
Representante do Poder Executivo Municipal

Maria do Socorro Marinho Valente
Maria do Socorro Valente Marinho

Representante dos Inativos e Pensionistas





MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM
Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
CNPJ: 07.434.768/0001-12

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPM DO ANO DE 2026

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Queimadas – IPM, localizada à Rua João Pessoa, nº 25, bairro Vila, no Município de Queimadas, Estado da Paraíba, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Queimadas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 209/2025, a Lei Municipal nº 582/2019 e a Portaria Municipal nº 011/2024, sob a presidência da Senhora Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena, Presidente do IPM. Registraram presença, como membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, os Senhores: Maria José Cesário de Lima Gomes e Ângela Karine Marques Pereira, representantes dos servidores ativos da Prefeitura Municipal; Fabiano da Silva Pereira, representante do Poder Legislativo Municipal; Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva, representante do Poder Executivo Municipal; e Maria do Socorro Valente Marinho, representante dos aposentados e pensionistas. Compareceram, ainda, como membros do Comitê de Investimentos, os Senhores Fernando Aurélio Gomes, Antonio Marques Neto e Maria Sinforosa Duarte Cabral. Aberta a sessão, a Senhora Presidente deu boas-vindas aos conselheiros presentes, agradeceu a presença de todos e declarou formalmente instalados os trabalhos da reunião extraordinária conjunta, consignando-se a existência de quórum regimental suficiente para deliberação. Em seguida, foram apresentadas as pautas da reunião, nos seguintes termos: **I – Retificação da Política de Investimentos do RPPS – Exercício 2026, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025;** Dando início à apreciação da primeira pauta, o Presidente do Comitê de Investimentos procedeu à apresentação do adendo à Política de Investimentos de 2026, previamente aprovada em 22 de dezembro de 2025, expondo aos demais membros do Comitê de Investimentos e aos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP as alterações e adequações necessárias em razão da publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual estabelece novas regras para a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026. Esclareceu-se que o referido adendo tem por finalidade complementar e adequar a Política de Investimentos do RPPS às novas disposições normativas, especialmente no que se refere à adoção de novos limites de aplicação financeira vinculados aos níveis de certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, que avalia o grau de maturidade da gestão previdenciária nas dimensões de controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. Ressaltou-se que a nova resolução não impõe a obrigatoriedade de



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM

Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
CNPJ: 07.434.768/0001-12

desinvestimento imediato das aplicações realizadas anteriormente à sua vigência, respeitados os prazos contratuais e o prazo geral de até dois anos para desinvestimento, quando aplicável, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização de novas aplicações em desacordo com a norma. Ato contínuo, consignou-se que não houve alterações, em relação à legislação anterior, quanto aos objetivos, princípios da Política de Investimentos e à meta atuarial do exercício de 2026 e apresentou-se aos membros a nova tabela de enquadramento e estratégia de alocação de ativos. Após análise e discussão, o adendo à Política de Investimentos, aprovado em 22 de dezembro de 2025, foi submetido à apreciação dos demais membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sendo aprovado por unanimidade. Em decorrência dessa deliberação, restou igualmente aprovada a Política de Investimentos do RPPS para o exercício de 2026 já apreciada e aprovada em 22/12/2025, doravante com as alterações constantes do adendo anexo à presente ata, que dela passa a fazer parte integrante para todos os fins legais. **II – Autorização para contratação de consultoria especializada para obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS.** Na sequência, passou-se à apreciação da segunda pauta, relativa à autorização para contratação de consultoria especializada visando à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS. Foi esclarecido que a contratação se faz necessária em razão das diversas exigências técnicas, administrativas e de governança estabelecidas pelo programa, as quais demandam acompanhamento especializado para adequada implementação e atendimento dos critérios de certificação. Destacou-se, ainda, que a legislação previdenciária vigente autoriza a majoração de até 20% (vinte por cento) da taxa administrativa do RPPS para custeio das despesas relacionadas à implantação, manutenção e obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS. Ressaltou-se que a obtenção da referida certificação entre outros benefícios permitirá ao IPM acessar um leque mais diversificado de opções de investimentos, compatível com o nível de governança alcançado, especialmente diante das recentes alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025. **III – Alteração do endereço da sede do Instituto de Previdência do Município de Queimadas – IPM** Foi apreciada e aprovada a atualização do endereço da sede do Instituto de Previdência do Município de Queimadas – IPM, para fins legais e de registro, passando a constar como endereço oficial **Rua João Pessoa, nº 25, Bairro Vila, Queimadas/PB, CEP 58475-000**, com determinação para atualização dos cadastros e registros junto à Receita Federal do Brasil e demais registros pertinentes. Após os esclarecimentos e debates, a matéria foi submetida à deliberação, sendo a contratação de consultoria especializada para obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS aprovada por unanimidade pelos membros do CMP. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e determinou que fosse lavrada

a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim Fernando Aurélio Gomes e pelos demais membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos. Queimadas/PB 22 de janeiro de 2026.

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Joana do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Sra. Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Certificação SPREV nº: 889266275112807
Presidente do IPM

Maria José Cesário de Lima Gomes
Maria José Cesário de Lima Gomes
Certificação SPREV nº: 855430094502712
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Ângela Karine Marques Pereira
Ângela Karine Marques Pereira
Certificação SPREV nº: 232616807752801
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Fabiano da S. Pereira
Fabiano da Silva Pereira
Certificação SPREV nº: 527689103452712
Representante do Poder Legislativo Municipal

Ivânia E.R. da Silva
Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva
Certificação SPREV nº: 983147850542801
Representante do Poder Executivo Municipal

Maria do Socorro Marinho Valente
Maria do Socorro Valente Marinho
Representante dos Inativos e Pensionistas

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Fernando Aurélio Gomes
Fernando Aurélio Gomes
Membro Gestor do Comitê de Investimentos
Certificação SPREV nº: 866629356892712
Rep. IPM-Queimadas



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO
DE QUEIMADAS

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM

Rua João Pessoa, 25 - Vila – Queimadas-PB
CNPJ: 07.434.768/0001-12

Antonio Marques Neto

Antonio Marques Neto

Membro do Comitê de Investimentos
Certificação SPREV nº: 747518215382801
Rep. IPM-Queimadas

Maria Sinforsosa Duarte Cabral

Maria Sinforsosa Duarte Cabral

Membro do Comitê de Investimentos
Certificação SPREV nº: 400555634202801
Rep. Prefeitura Municipal

Mesquita